



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral**

Ofício-Circular nº 68/2009-CGE

Brasília, 16 de novembro de 2009.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Presidente  
Diretório Nacional de Partido Político

Assunto: Cronograma. Filiação Partidária. Provimento nº 10/2009-CGE. Alteração.

Senhor(a) Presidente,

Levo ao conhecimento de V. Exa. ter assinado, nesta data, o Provimento nº 16/2009-CGE, que altera o cronograma de tratamento dos dados de filiação partidária aprovado pelo Provimento nº 10/2009-CGE, em razão de problemas técnicos que inviabilizaram o encerramento da identificação de duplicidades de filiação partidária na data inicialmente prevista.

Informo, finalmente, que encaminhei ofício às corregedorias regionais eleitorais, solicitando que sejam expedidas orientações de idêntico teor aos órgãos estaduais de partidos políticos e às zonas eleitorais, para que o façam em relação aos diretórios municipais ou zonais.

Cordiais cumprimentos.

  
Ministro FELIX FISCHER

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

*Missão: Vela pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*

## Provimento nº 16/2009-CGE

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 2009.



Ministro **FELIX FISCHER**

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

V:\ASCGE\PROVIMENTOS\Provimento 16-2009.Gps

*Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

**PROVIMENTO Nº 16/2009-CGE**

Altera o cronograma de processamento dos dados sobre filiação partidária fornecidos pelos partidos políticos aprovado pelo Provimento nº 10/2009-CGE.

O Exmo. Sr. Ministro FELIX FISCHER, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 30 da Res.-TSE nº 23.117, de 20 de agosto de 2009,

considerando a ocorrência de problemas técnicos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, não contornados em tempo hábil, que inviabilizaram a conclusão do processamento destinado à identificação de duplicidades de filiação partidária,

**RESOLVE:**

Art. 1º O cronograma para processamento dos dados sobre filiação partidária referentes ao mês de outubro do corrente ano, aprovado pelo Provimento nº 10/2009-CGE, de 21 de setembro de 2009, passa a vigorar de conformidade com o anexo deste provimento.

*Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*

Provimento nº 16/2009-CGE

## ANEXO

CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DOS DADOS SOBRE FILIAÇÃO  
PARTIDÁRIA

PROCEDIMENTO (FILEX)	PROCEDIMENTO (FILIAWEB)	PERÍODO
Início da sincronização de dados.	-	24 de setembro
-	Início da habilitação de usuários.	
-	Submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	24 de setembro a 14 de outubro
Entrega das relações de filiados pelos partidos políticos e recebimento no sistema.	-	8 a 14 de outubro
Suspensão da sincronização de dados.	-	15 de outubro
Período de contingência para encaminhamento de relações recebidas no modo <i>off-line</i> entre os dias 8 a 14 de outubro.	-	15 e 16 de outubro
-	Possibilidade de manutenção das relações de filiados via Internet.	15 de outubro a 4 de novembro
Identificação das irregularidades.	-	19 a 23 de outubro
Colocação das irregularidades identificadas à disposição dos partidos para correção.	-	26 de outubro
Prazo para correção das irregularidades, entrega das relações atualizadas pelos partidos e recebimento no sistema.	-	26 de outubro a 4 de novembro
Período de contingência para encaminhamento das relações atualizadas recebidas no modo <i>off-line</i> entre os dias 26 de outubro e 4 de novembro.	-	5 e 6 de novembro
Identificação das duplicidades de filiação.		9 a 17 de novembro
Divulgação das duplicidades de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.		18 de novembro
Geração das notificações para filiados envolvidos em duplicidade.	Geração das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.	18 de novembro
Reinício da sincronização de dados.	-	19 de novembro